



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

Altitude : 1236 m

LEI Nº 296/78

DATA: 21 de dezembro de 1978

EMENDA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina para o exercício de 1979.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º) - O Orçamento Geral do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em Cr\$ 6.300.000,00 (Seis milhões e trezentos mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

ANEXO.2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, taxas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$	4.890.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$	265.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$	9.000,00	
1.3 - Transferências Correntes	Cr\$	4.542.000,00	
1.4 - Receitas Diversas	Cr\$	74.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$	1.410.000,00
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$	300.000,00	
2.2 - Alienação de B.Móveis e Imóveis	Cr\$	10.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	Cr\$	1.100.000,00	
TOTAL.....		Cr\$	<u>6.300.000,00</u>

ANEXO.3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

1 - ÓRGÃO LEGISLATIVO		Cr\$	186.000,00	
1.1 - Câmara de Vereadores		Cr\$	186.000,00	
2 - ÓRGÃO EXECUTIVO				
2.1 - Governo Municipal	Cr\$	588.000,00		
2.2 - Divisão de Administração	Cr\$	550.000,00		
2.3 - Divisão da Fazenda	Cr\$	849.000,00		
2.4 - Divisão de Bom.Agropecuário	Cr\$	80.000,00		
2.5 - Divisão de Transp.e Urbanismo	Cr\$	2.795.000,00		
2.6 - Divisão de Educação e Cultura	Cr\$	949.000,00		
2.7 - Divisão de Saúde e Saneamento	Cr\$	<u>303.000,00</u>	Cr\$	<u>6.114.000,00</u>
TOTAL.....		Cr\$	<u>6.300.000,00</u>	

ART.4º) - Fica o Governo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o disposto no artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

ART.5º) - Fica o Governo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

SEQUE...



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 116/78

DATA: 21 de dezembro de 1978

NÚMERO: Define a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina para o exercício de 1979.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, terá a Receita em Cr\$ 6.300.000,00 (Seis milhões e trezentos mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, royalties e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o regime das contribuições:

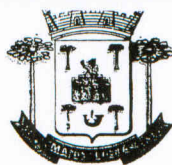
1 - RECEITA CORRENTE	Cr\$	6.300.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$	265.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$	9.000,00
1.3 - Transferências Correntes	Cr\$	4.542.000,00
1.4 - Receitas Diversas	Cr\$	74.000,00
2 - RECEITA DE CAPITAL	Cr\$	2.410.000,00
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$	300.000,00
2.2 - Alienação de Imóveis e Imóveis	Cr\$	10.000,00
2.3 - Transferências de Capital	Cr\$	1.100.000,00
TOTAL.....	Cr\$	<u>6.300.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte detalhamento:

1 - DESPESA INVESTIDIVA	Cr\$	106.000,00
1.1 - Câmara de Vereadores	Cr\$	106.000,00
2 - DESPESA CORRENTE	Cr\$	5.894.000,00
2.1 - Governo Municipal	Cr\$	500.000,00
2.2 - Divisão de Administração	Cr\$	550.000,00
2.3 - Divisão de Saúde	Cr\$	800.000,00
2.4 - Divisão de Trabalho, Previdência	Cr\$	70.000,00
2.5 - Divisão de Transportes Urbanos	Cr\$	2.750.000,00
2.6 - Divisão de Educação e Cultura	Cr\$	949.000,00
2.7 - Divisão de Saúde e Bem-estar	Cr\$	305.000,00
TOTAL.....	Cr\$	<u>5.894.000,00</u>

Art. 4º - Para o Avanço Anualizado autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o disposto no artigo 67, da Lei da Constituição nº 1, de 17 de outubro de 1960.

Art. 5º - Para o Governo Municipal autorizar a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.



Altitude : 1236 m

Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

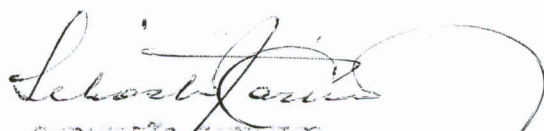
LEI Nº 296/78 - continuação


ART. 6º) - Fica o Governo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender a quaisquer despesas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária, usando como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, inclusive o cancelamento parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais abertos.

ART. 7º) - As despesas com pessoal, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executadas por administração direta, correrão à conta do elemento 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS.


ART. 8º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1979.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 21 de dezembro de 1978.


SEBASTIÃO ARRUDA
Prefeito Municipal


JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Secretário de Administração

a presente lei foi registrada e publicada na data supra.


OSVALDO RODRIGUES MACHADO
Assistente de Administração